



**Prefeitura Municipal de Janaúba - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br) - Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br)  
Pça Dr. Rockert, 92– Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

**LEI Nº. 1.758 DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

**CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
JANAÚBA.**

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado à concessão de reposição salarial no percentual de 5,501428 %, nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Janaúba, MG, 23 de abril de 2008.

**Ivonei Abade Brito**  
Prefeito de Janaúba

**Robson Luiz Veloso**  
Secretário de Planejamento